



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

## **PROJETO DE LEI Nº. /2022**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E  
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.034,00 (cem mil, trinta e quatro reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

#### **35.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

35.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0058.1.676 – Emenda Parlamentar 11770.182000/1210-04

4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 100.034,00  
Vínculo – 1.220.0026.0000 – Emenda Parlamentar 1210-04

**Total do (s) Crédito (s) R\$ 100.034,00**

**Art. 2º.** O recurso de que trata o Art. 1º, decorre da Emenda Parlamentar Nº. 40970021, referente à Proposta Nº. 11770.182000/1210-04 do Ministério da Saúde.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 06 de abril de 2022.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

**Processo Administrativo Nº. 6976/2022**



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003700310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 06 de abril de 2022.

**MENSAGEM Nº. 032/2022**

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que versa sobre abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 100.034,00 (cem mil, trinta e quatro reais), no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – **SEMSA**, decorrente de Emenda Parlamentar Federal.

O crédito adicional especial é destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme preceitua os Arts. 40 e 41, II, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

O repasse origina-se do Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde, tendo por finalidade a estruturação da rede de serviços de atenção básica.

Neste sentido, a conjectura, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial não contemplado na Lei Orçamentária Anual/2022, cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts. 41 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Tal medida justifica-se, para se alinhar as diretrizes dos órgãos, por categoria de programação orçamentária, a qual estão vinculados os projetos ou programas das aludidas despesas e que, por sua vez, foram analisadas e discutidas por técnicos localizados no setor contábil da Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**. Daí a necessidade da presente proposição.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Parlamento, apresento a V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 06 de abril de 2022.

**OF. GAB. CMG Nº. 047/2022**

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 032/2022** que, **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
***Prefeito Municipal***

